

**PROCESSO Nº : 17.753-9/2012 (Digital)**  
**INTERESSADO : CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**

À Gerência de Registros e Publicações

Notifique-se, via edital, nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, o Sr. Vanderlei Francisco de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Salto do Céu, para que proceda o recolhimento aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa de 06 UPF's/MT, até 08/07/2013, em cumprimento às determinações contidas no Julgamento Singular Nº 74/RR/2013, publicado no Diário Oficial Eletrônico do dia 18/01/2013, proferido no processo nº 17.753-9/2012.

Informo que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – [www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Gabinete da Presidência, em 13 de maio de 2013.

**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**